

X
lei nº 441

autoriza a venda de (um) lote urbano.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, MG. decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

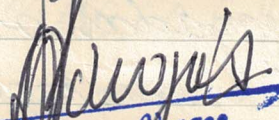
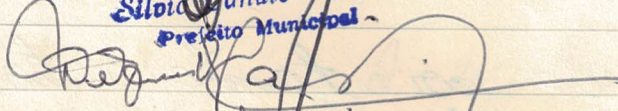
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o lote nº 06 (seis) quadra nº 92 (noventa e dois), do bairro Jardim Lindeirinha nesta cidade, com área de 300 (trezentos) metros quadrados, sendo 12 (doze) por 25 (vinte e cinco), requerido pelo Sr. Lício Maria Ruela, com pagamento parcelado de conformidade com o laudo de avaliação a ser apresentado.

Art. 2º - As despesas com a aquisição do referido lote correrão por conta do adquirente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando por tanto a todas as autoridades a que esta Lei pertencer que a cumpram e a fa-
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, em 24 de Setembro de 1991.


Silvano Canuto Vargas
Prefeito Municipal

Secretário -